



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 023/2021 - PMCP

PROCEDENCIA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Nova Esperança do Piriá, através da Prefeitura Municipal, consoante autorização da senhora ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS, na qualidade de ordenadora de despesas, vem abrir o presente processo licitatório para Contratação de **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, de natureza singular, incluindo: diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à transparência pública, escolha de servidores responsáveis em cada setor, capacitação dos servidores escolhidos, assessoria completa para coleta, revisão e publicação de material exigido por lei, relatórios quinzenais de acompanhamento e implantação de toda tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, para atender a lei de acesso à informação (lei 12.527/2011) e a lei da transparência (lc 131/2009), conforme exigências dos tribunais de contas, ministério público e outros . em virtude do término da vigência contratual em 31 de dezembro de 2021, faz-se necessário realizar a adição do presente contrato, tendo em vista que o objeto ora contratado é de suma importância para atender as demandas desta municipalidade, visando dar continuidade nos serviços essenciais da administração pública.**

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento no Art. 25, inc. II, art. 13, III da Lei nº 8.666/1993 e legislações aplicáveis e nas exigências descritas no contrato e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação de contratação se faz necessária devido à necessidade de divulgação das informações referente a Lei de Acesso a informação. Lei nº 12.527/2011 que regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. É válido ressaltar que a Lei entrou em vigor no dia 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivos, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades, bem como para atendimento da Lei 131/2009.

Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários.





ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA**

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



### RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na pessoa Jurídica **CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, **CNPJ: 23.792.525/0001-02**, em consequência do notório conhecimento da matéria e experiência comprovada na área e facilidade de contato com o profissional e o conhecimento dos problemas de sinal de informática existentes no âmbito da Câmara Municipal e do Município. Desta forma, nos termos do art. 25, II, art. 13, III da Lei de nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foram decorrente de uma prévia pesquisa de mercado o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Assim, submeto a presente justificativa a Análise da Assessoria Jurídica para posterior ratificação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal para os fins do disposto no caput, do art. 25, II, art. 13, III da Lei de nº 8.666/1993.

Nova Esperança do Piriá, 05 de janeiro de 2021.

**Lucas da Silva Mendes**  
Presidente da CPL

